



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO 024/2026

SIGILO: () SIM (X) NÃO
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

ÁREA DEMANDANTE	
SECRETARIA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ORLANDO ALVES DE SOUZA

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo caracterizar o interesse público envolvido, avaliar a viabilidade da contratação e definir a solução mais adequada para o registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, materiais descartáveis, utensílios, recipientes, itens de organização e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio do Leste/MT, com aplicação do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016/2026.

Em razão da caracterização dos materiais como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, a solução será processada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, por se tratar de objeto divisível, formado por produtos com mercados fornecedores distintos. Para fins de aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, será considerado o valor total estimado de cada item, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 016/2026.



A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os instrumentos decorrentes da ata terão os prazos definidos conforme a necessidade administrativa e a legislação aplicável.

O fornecedor registrado não possui direito subjetivo à prorrogação da ata nem à contratação integral dos quantitativos estimados, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades efetivas das Secretarias, à disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições de vantajosidade.

A modelagem adotará o enquadramento estabelecido no Documento de Formalização da Demanda: 200 (duzentos) itens classificados como A - INTEGRAL, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e prioridade local ou regional de até 10% sobre o melhor preço válido; e 10 (dez) itens classificados como B - NA COTA, com cota principal e cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, incidindo a prioridade local ou regional exclusivamente sobre a cota reservada.

Para fins de aplicação da prioridade regionalizada, considera-se âmbito local o Município de Santo Antônio do Leste/MT e âmbito regional os Municípios de Primavera do Leste, Paranatinga, Campinápolis, Novo São Joaquim e Poxoréu, observada a precedência das empresas sediadas no âmbito local e, sucessivamente, das sediadas no âmbito regional.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA (Art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação decorre da necessidade contínua e permanente de abastecimento das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste/MT com materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, materiais descartáveis, utensílios, recipientes, itens de organização e demais materiais correlatos, indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, de saúde e de atendimento ao público.

Os materiais são utilizados diariamente na higienização, conservação, asseio e organização dos prédios públicos, na manutenção de condições adequadas de salubridade e segurança, no apoio às rotinas de copa e cozinha, no acondicionamento e descarte de resíduos e na execução de atividades institucionais das diversas Secretarias, contribuindo diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A ausência da contratação ou o fornecimento insuficiente poderá ocasionar



desabastecimento, prejuízo às rotinas administrativas, comprometimento das condições de trabalho, interrupção de atividades de apoio, inadequação da higienização dos espaços públicos e redução da eficiência dos serviços municipais, evidenciando a necessidade de planejamento prévio e de mecanismo de aquisição capaz de responder às demandas variáveis das unidades atendidas.

Trata-se de bens de consumo e utensílios de uso recorrente, com demanda variável quanto aos itens, quantitativos e momentos de utilização, em razão da diversidade das unidades atendidas, do consumo regular, do desgaste natural e da necessidade de reposição periódica. Por essa razão, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e contratação conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, permitindo melhor controle de estoque, redução de desperdícios e racionalização dos recursos públicos.

Além da necessidade operacional, a contratação deverá concretizar a política pública municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional instituída pelo Decreto Municipal nº 016/2026, denominado programa COMPRA SANTO ANTÔNIO DO LESTE. A utilização planejada do poder de compra municipal constitui instrumento legítimo para ampliar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado público, estimular a circulação de recursos na economia próxima, favorecer a geração de emprego e renda e fortalecer a capacidade competitiva dos fornecedores locais e regionais.

A aplicação do benefício foi delimitada individualmente de acordo com o valor total estimado de cada item e não será efetuada de forma genérica. Nos itens de até R\$ 80.000,00, a disputa será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade de contratação para as sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% do melhor preço válido. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00, será criada cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, incidindo a prioridade local e regional apenas sobre essa cota.

A aplicação dos tratamentos favorecidos permanecerá condicionada à competitividade, à vantajosidade e à inexistência de prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto. A pesquisa de mercado, o cadastro de fornecedores e os demais documentos da fase preparatória deverão demonstrar os requisitos necessários, especialmente a existência de fornecedores competitivos aptos a cumprir as exigências, devendo eventual hipótese de afastamento prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 016/2026 ser motivada item a item nos autos.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico e na sistemática de Registro de Preços, para o fornecimento



parcelado dos materiais, conciliando continuidade do abastecimento, economicidade, eficiência, ampla competitividade e promoção objetiva do desenvolvimento econômico e social de Santo Antônio do Leste e da região.

II – Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Santo Antônio do Leste/MT e ao Documento de Formalização da Demanda, por se tratar de necessidade continuada, previsível e indispensável ao funcionamento regular das Secretarias Municipais, envolvendo bens essenciais às atividades administrativas e operacionais e a aplicação da política municipal de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A intenção de contratação foi previamente aprovada pela autoridade competente e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e no Plano de Contratações Anual, sem prejuízo da indicação das dotações específicas no momento da formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços. Para referência inicial, consta a seguinte classificação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria viação, obras e serviços públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de viação, obras e serviços públicos
Ficha	646	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de consumo
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Ficha	382	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de consumo
Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ficha	149	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de consumo
Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha	546	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de consumo
Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento



Ficha	63	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de consumo
Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Ficha	732	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de consumo
Unidade	08	Secretaria Municipal de Industria e Comercio
Funcional programática	22.661.5010.2060	Manutenção da Sec. Mun. de Industria e Comercio
Ficha	624	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de consumo
Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Ficha	789	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de consumo

2.3. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e deverá manter coerência entre o DFD, este ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o edital, especialmente quanto ao objeto, aos quantitativos, aos valores estimados, aos itens beneficiados, às cotas e às regras de prioridade local e regional.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e jurídicos compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar o fornecimento regular de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, materiais descartáveis, utensílios, recipientes, itens de organização e materiais correlatos, em condições adequadas de qualidade, segurança, eficiência e padronização. Por se tratar de bens comuns, revela-se adequada a adoção do Pregão Eletrônico, em licitação própria, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e acondicionamento, observadas integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, inclusive quanto à composição, dimensões, capacidade, gramatura, apresentação, embalagem, rendimento, resistência, validade e demais características técnicas aplicáveis. Quando cabível, os produtos deverão atender às normas sanitárias, ambientais, de segurança, rotulagem, fabricação e comercialização expedidas pelos órgãos competentes.



O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Os pedidos serão formalizados pelas Secretarias participantes, observando-se o saldo registrado, a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência do instrumento correspondente. O prazo ordinário de entrega será de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal, no Almoxarifado Central ou em outro local indicado pela Administração, no âmbito de Santo Antônio do Leste/MT.

Como requisitos de habilitação, serão exigidos apenas os documentos indispensáveis à comprovação da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e, quando tecnicamente necessário, da qualificação técnica do fornecedor, em medida proporcional ao objeto. Para usufruir dos benefícios, a licitante deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a declaração prevista no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, além dos documentos definidos no edital para comprovação da sede local ou regional.

Os critérios de aceitação deverão contemplar conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, com rejeição de produtos em desconformidade com as especificações, fora do prazo de validade, com embalagem violada, avariados, inadequados ao uso ou divergentes da proposta vencedora. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os itens recusados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

As especificações deverão ser objetivas, claras e suficientes para caracterização do objeto, vedadas exigências que comprometam indevidamente a isonomia ou a competitividade. A indicação de marcas permanecerá apenas como referência de qualidade ou padrão de desempenho, acompanhada da expressão “ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade”, quando cabível. O julgamento será realizado por item, considerando-se cada item separadamente para os limites de valor e para o enquadramento dos benefícios.

3.1. TRATAMENTO FAVORECIDO E REGIONALIZADO. A contratação observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 016/2026, com aplicação objetiva do enquadramento aprovado no DFD e identificado na tabela deste ETP.

a) Código A - INTEGRAL: os 200 (duzentos) itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Entre as propostas válidas, será assegurada prioridade de contratação às empresas desse porte sediadas local ou regionalmente quando sua oferta for igual ou até 10% superior ao menor preço



válido, facultando-se à melhor classificada a apresentação de preço inferior ao da proposta inicialmente vencedora.

b) Código B - NA COTA: os itens nº 16, 18, 30, 37, 60, 61, 62, 178, 197 e 208, todos com valor total estimado superior a R\$ 80.000,00, serão divididos em cota principal e cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte. A prioridade local ou regional será aplicada exclusivamente à cota reservada.

c) Para fins de prioridade, considera-se âmbito local o Município de Santo Antônio do Leste/MT e âmbito regional os Municípios de Primavera do Leste, Paranatinga, Campinápolis, Novo São Joaquim e Poxoréu. A convocação observará primeiramente as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e, não havendo contratação, as sediadas no âmbito regional, respeitada a ordem de classificação.

d) O edital deverá disciplinar o momento de exercício da prioridade, a comprovação da sede, a convocação das licitantes remanescentes, o sorteio em caso de equivalência de valores, a adjudicação das cotas, a aplicação do menor preço quando a mesma empresa vencer as duas cotas e a transferência da cota reservada para a cota principal quando não houver vencedor, observadas as regras do Decreto Municipal nº 016/2026.

e) Os benefícios serão afastados, de forma motivada e no limite necessário, quando configurada alguma hipótese do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ou do art. 8º do Decreto Municipal nº 016/2026, especialmente quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências, ou quando o tratamento não for vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a qualidade dos materiais, a regularidade da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa e a aplicação juridicamente segura da política de desenvolvimento local e regional, sem prejuízo da transparência, da isonomia, da competitividade e da eficiência do certame.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ENQUADRAMENTO DOS BENEFÍCIOS

As estimativas foram elaboradas com base no levantamento prévio das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais, considerando a natureza contínua da demanda, o



histórico de consumo, a diversidade de unidades atendidas, a reposição periódica e a manutenção do regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais. Os descritivos, quantitativos, unidades e valores permanecem integralmente inalterados em relação à estimativa consolidada do processo; foi acrescida somente a identificação do benefício aplicável a cada item.

O enquadramento resultou em 200 (duzentos) itens no código A - INTEGRAL e 10 (dez) itens no código B - NA COTA, conforme a seguinte legenda:

CÓDIGO	ENQUADRAMENTO
A - INTEGRAL	Item de até R\$ 80.000,00: participação exclusiva para ME/EPP, com prioridade de contratação para ME/EPP local ou regional até o limite de 10% do melhor preço válido.
B - NA COTA	Item superior a R\$ 80.000,00: cota principal e cota reservada de 25% para ME/EPP, com prioridade local ou regional aplicada somente à cota reservada.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UN.	V. TOTAL	CÓD.
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KI-JOIA, Q-BOA OU SOL).	12200	UNID	R\$ 5,47	R\$ 66.734,00	A
2	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8° INPM 1L, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).	3000	UNID	R\$ 11,57	R\$ 34.710,00	A
3	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70° INPM 1L, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).	6350	UNID	R\$ 9,89	R\$ 62.801,50	A
4	ALCOOL ETÍLICO EM GEL- COM TEOR ALCOOLICO 70°N INPM, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP EM FORMA DE GEL BACTERICIDA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ANHANGUERA OU SOL).	2500	UNID	R\$ 13,99	R\$ 34.975,00	A
5	AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LTS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS Q-BOA, FOFO OU SOL)	3250	UNID	R\$ 8,51	R\$ 27.657,50	A
6	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA C/04 UNIDADE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SCOTCH BRITE OU FORT LIMP).	1400	PC	R\$ 5,07	R\$ 7.098,00	A
7	ESPONJA DE AÇO PRATA 10 GRAMAS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LEVE BRISA OU LIPEX).	1550	UNID	R\$ 4,89	R\$ 7.579,50	A
8	ESPONJA LÃ DE AÇO MULTIUSO COM 8 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BOMBRILO OU ASSOLAN)	3500	PC	R\$ 3,49	R\$ 12.215,00	A
9	PALHA DE AÇO Nº 01 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ASSOLAN OU AÇO BOM).	1400	UNID	R\$ 4,47	R\$ 6.258,00	A
10	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML BRILHO INTENSO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MAGIC BRILHO OU TRIEX).	2900	UNID	R\$ 4,99	R\$ 14.471,00	A
11	LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ETÉR- TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 40%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL ETIL ETÉR- TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CM 500 ML COM GATILHO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJAM OU LIMPOL).	3500	UNID	R\$ 12,49	R\$ 43.715,00	A
12	LUSTRA MOVÉIS, DETERGENTES ALVEJANTES, GASOLINA E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS, SIGLA E LOGO, NÚMERO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, POLIFLOR OU YPE)	1100	UNID	R\$ 6,59	R\$ 7.249,00	A
13	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁCIDO DODESILBERZENO, ÁCIDO SUFÚRICO, FLUORSUL, PERFUME, E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A COM REGISTRO NO M. SAÚDE. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJA OU CIF).	6100	UNID	R\$ 6,39	R\$ 38.979,00	A



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UN.	V. TOTAL	CÓD.
14	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 500ML, (DE PRIMEIRA LINHA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, VEJA OU CIF).	4000	UNID	R\$ 11,69	R\$ 46.760,00	A
15	SAPONACEO CREMOSO 250ML LIMPEZA PROFUNDA, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BOMBRIL OU CIF).	4000	UNID	R\$ 10,96	R\$ 43.840,00	A
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, BOM AR AIR WICK OU GLADE)	4000	UNID	R\$ 77,99	R\$ 311.960,00	B
17	PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, HARPIC OU LIPEX)	9500	UNID	R\$ 2,49	R\$ 23.655,00	A
18	SABÃO EM PÓ - SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, 5,6 KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, OMO, BRILHANTE E YPÊ)	1750	UNID	R\$ 49,99	R\$ 87.482,50	B
19	SODA CÁUSTICA DESINCROSTANTE ALCALINO 1 KG. CONCENTRAÇÃO 96-99%, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, SOL E B).	850	UNID	R\$ 29,99	R\$ 25.491,50	A
20	LIMPA FORNO DESINCROSTANTE ALCALINO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, DIABO VERDE E EASY-OFF).	625	UNID	R\$ 17,99	R\$ 11.243,75	A
21	DESINFETANTE 2 LTS- 3EMI, (EQUIVALENTE OU SIMILAR MARCAS POLITRIZ, PROESA OU YPÊ).	11500	UNID	R\$ 6,29	R\$ 72.335,00	A
22	SABONETE LÍQUIDO HIGIENIZADOR P/AS MÃOS 500ML COM VÁLVULA PUMP E EMBALAGEM DESCARTAVEL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, HIDRAMAIS, PALMOLIVE E LUX).	4500	UNID	R\$ 14,99	R\$ 67.455,00	A
23	CREME DENTAL COM FLÚOR + CÁLCIO TRIPLA LIMPEZA COMPLETA ESCUDO CONTRA AS CÁRIES 90G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR A GOLGATE E SORRISO).	1050	UNID	R\$ 6,29	R\$ 6.604,50	A
24	CERA LÍQUIDA INCOLOR- PARA PISO- PRINCÍPIO ATIVO LÍQUIDA- COM EMULSÃO DE CERAS 750 ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KI-JOIA, BRAVO E POLIFLOR)	450	UNID	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50	A
25	DETERGENTE LÍQUIDO-PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO 500ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS (YPÊ E OESTE)	11500	UNID	R\$ 2,99	R\$ 34.385,00	A
26	PALHA DE AÇO-DO TIPO ACO CARBONO Nº. 02 PARA LIMPEZA E BRILHO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ASSOLAN OU AÇO BOM).	1200	UNID	R\$ 4,15	R\$ 4.980,00	A
27	PANO MULTIUSO LIMPEZA LEVE ROSA OU AZUL 50X33 CM COM 5 UNID, ((EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FORT LIMP, CONDOR E SCOTCH BRITEM).	3250	UNID	R\$ 7,99	R\$ 25.967,50	A
28	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA ALVEJADO - MEDINDO 75X100CM COM ALTA QUALIDADE	5100	UNID	R\$ 14,99	R\$ 76.449,00	A
29	PANO DE CHÃO EM GERAL ALVEJADO TAMANHO G 48CMX 61CM COM ALTA QUALIDADE.	5100	UNID	R\$ 11,99	R\$ 61.149,00	A
30	PAPEL HIGIÊNICO- TEXTURA MACIA NA COR BRANCA COM FOLHA DUPLA PICOTADA, FARDO COM 48 ROLOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DUETTO, MILLI, SUBLIME E COTTON).	2000	UNID	R\$ 83,88	R\$ 167.760,00	B
31	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PRODUTO IDEAL PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCARDIDOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, IDEAL PARA APLICAÇÃO APÓS OBRAS. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SUGERIDA PERFECTO - REMOVEX E AZULIM.	3250	UNID	R\$ 22,99	R\$ 74.717,50	A
32	SABÃO EM BARRA 5X1- GLICERINADO NEUTRO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS YPÊ, ASSIM E ALPES).	3500	PC	R\$ 14,79	R\$ 51.765,00	A
33	SACO DE LIXO 100 LTS EMBALAGEM CONTENDO 05 UNID- PARA LIXO PESADO SUPER REFORÇADO MEDINDO 75CM X 105 CM CAPACIDADE NOMINAL 40KG, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM)	8500	PC	R\$ 5,48	R\$ 46.580,00	A
34	SACO DE LIXO 30 LTS - DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 59CMX62CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM).	6100	PC	R\$ 4,69	R\$ 28.609,00	A
35	SACO DE LIXO 50 LTS- DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 63CMX80CM,	8500	PC	R\$ 5,19	R\$ 44.115,00	A



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UN.	V. TOTAL	CÓD.
	(EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM).					
36	SACO DE LIXO 60 LTS- DOMÉSTICO DE POLIETILENO REFORÇADO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNID MEDIDO 70CMX80CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM).	7500	PC	R\$ 3,99	R\$ 29.925,00	A
37	SACO DE LIXO 200 LTS EMBALAGEM CONTENDO 05 UNID- PARA LIXO PESADO SUPER REFORÇADO MEDINDO 95CM X 115 CM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANREMO E ESFREBOM)	7500	PC	R\$ 12,99	R\$ 97.425,00	B
38	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADA 40X60 EMBALAGEM COM 1000 UNID	150	PC	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50	A
39	SACOLINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20X30 EMBALAGEM COM 1000 UNID	150	PC	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50	A
40	VASSOURA PALHA CAPIRA 4 AMARRAÇÃO 25 CM	75	UNID	R\$ 48,99	R\$ 3.674,25	A
41	VASSOURA MULTIUSO CERDAS LONGAS PONTAS PLUMADAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR E BETTANIN).	800	UNID	R\$ 13,89	R\$ 11.112,00	A
42	VASSOURA MULTIUSO CERDAS MÉDIAS PONTAS PLUMADAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR E BETTANIN).	400	UNID	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00	A
43	VASSOURA NYLON TERREIRO 40CM COM CABO DE 1,20 METROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANTA MARIA E ATLAS).	150	UNID	R\$ 49,65	R\$ 7.447,50	A
44	BORRIFADOR DE ÁGUA 300ML	400	UNID	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00	A
45	BORRIFADOR PULVERIZADOR PROFISSIONAL DE PRESSÃO 2 LITROS	60	UNID	R\$ 76,20	R\$ 4.572,00	A
46	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO MEDIDO 30X40 3 KG	150	UNID	R\$ 131,87	R\$ 19.780,50	A
47	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO MEDIDO 40X60 10 KG	150	UNID	R\$ 123,38	R\$ 18.507,00	A
48	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO MEDIDO 35X50 5 KG	150	UNID	R\$ 95,16	R\$ 14.274,00	A
49	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO MEDIDO 50X70 13 KG	150	UNID	R\$ 157,77	R\$ 23.665,50	A
50	SACO PAPEL PARA PIPOCA BRANCO EMBALAGEM COM 1000 UNID	2250	PC	R\$ 6,99	R\$ 15.727,50	A
51	FÓSFORO DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 FOSFOROS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PINHEIRO FIAT LUX E GABOARDI).	160	PC	R\$ 6,99	R\$ 1.118,40	A
52	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM C/ 7,5 COMPRIMENTO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS WYDA E BOREDA	900	UNID	R\$ 10,19	R\$ 9.171,00	A
53	PRATOS DESCARTÁVEIS 15 CM EMBALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TERMOPOT E COPOSUL).	5300	PC	R\$ 3,99	R\$ 21.147,00	A
54	COLHER REFEIÇÃO LEVE DESCARTÁVEL BRANCA PACOTE C/50 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS STRAWPLAST E PRA FESTA).	5300	UNID	R\$ 7,19	R\$ 38.107,00	A
55	PRATOS DESCARTÁVEIS 21 CM EM-BALAGEM COM 10 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TERMOPOT E COPOSUL).	3800	PC	R\$ 4,59	R\$ 17.442,00	A
56	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS STRAWPLAS E PRA FESTA).	2800	PC	R\$ 6,79	R\$ 19.012,00	A
57	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS PACOTE COM 12 UNIDADES, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS QUATRO ESTAÇÕES E KEEPREND).	300	PC	R\$ 3,19	R\$ 957,00	A
58	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR OU BETTANIN).	60	UNID	R\$ 3,50	R\$ 210,00	A
59	BOBINA FILME DE PVC EMBALA E PROTEGE ALIMENTOS ROLO COM 28 CMX300 MTS	300	UNID	R\$ 69,90	R\$ 20.970,00	A
60	COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ 50ML CAIXA COM 25 PACOTE COM 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL BE COPAZA)	1150	CX	R\$ 99,75	R\$ 114.712,50	B
61	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 180ML CAIXA COM 25 PCT C/ 100 UNID, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS COPOSUL E COPAZA)	3600	CX	R\$ 161,09	R\$ 579.924,00	B
62	COPO DESCARTÁVEL RÍGIDO 300ML 100 CAIXA COM 25 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PRA FESTA, COPOSUL E COPAZA)	2200	CX	R\$ 321,47	R\$ 707.234,00	B
63	PA PARA LIXO DE PLÁSTICO CABO LONGO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BETTANIN, CONDOR E SANTA MARIA).	290	UNID	R\$ 3,99	R\$ 1.157,10	A



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UN.	V. TOTAL	CÓD.
64	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR, MARANHÃO E BETTANIN).	290	UNID	R\$ 8,99	R\$ 2.607,10	A
65	RODO PLÁSTICO 60 CM C/ BORRACHA AZUL, EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MARANHÃO E SANTA MARIA	800	UNID	R\$ 24,99	R\$ 19.992,00	A
66	DESENTUPIDOR PARA PIA E RALO, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONDOR E BETTANIN	110	UNID	R\$ 8,99	R\$ 988,90	A
67	RODO DE ESPUMA PASSA CERA COM CABO	300	UNID	R\$ 18,49	R\$ 5.547,00	A
68	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO COM CABO	550	UNID	R\$ 19,99	R\$ 10.994,50	A
69	BALDE PVC ALÇA PLÁSTICO 18 L PRETO	240	UNID	R\$ 15,99	R\$ 3.837,60	A
70	BALDE PRETO PLÁSTICO TIPO PEDREIRO 12 LT	390	UNID	R\$ 15,99	R\$ 6.236,10	A
71	REGADOR GRANDE PLÁSTICO 550X100X340MM	150	UNID	R\$ 25,99	R\$ 3.898,50	A
72	BACIA CANELADA 40 LTS 485X230MM	30	UNID	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70	A
73	BACIA PLÁSTICO 80 LTS 610X310 MM	30	UNID	R\$ 74,99	R\$ 2.249,70	A
74	MULTINSETICIDA SPRAY 450ML/361G A BASE DE ÁGUA COM TAMPA DE SEGURANÇA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SBP, BAYGON E RAID)	400	UNID	R\$ 21,99	R\$ 8.796,00	A
75	LIXEIRA COM TAMPA 30 LTS PLÁSTICO 380X440MM, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASVALE E AROPLAST).	320	UNID	R\$ 57,99	R\$ 18.556,80	A
76	CESTO DE LIXO PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE 12 LITROS	240	UNID	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60	A
77	LIXEIRA AÇO INOX DE 30 LITROS COM CESTO REMOVÍVEL	160	UNID	R\$ 169,90	R\$ 27.184,00	A
78	FILTRO DE PAPEL COM MICROFUSOS Nº103, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MELITA E 3 CORAÇÕES).	1600	PC	R\$ 5,99	R\$ 9.584,00	A
79	COADOR DE CAFÉ TAMANHO 18 CM COM CABO DE FIO COLORIDO PRODUTO ARTESANAL.	400	UNID	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00	A
80	SUPORE PARA FILTRO DE CAFÉ (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MELLITA E 3 CORAÇÕES).	80	UNID	R\$ 6,99	R\$ 559,20	A
81	LIXEIRA REDONDA PRETA COM TAMPA E RODA 100 LITROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASVALE E AROPLAST).	240	UNID	R\$ 179,90	R\$ 43.176,00	A
82	LIXEIRA 65 LITROS COM PEDAL DE ALUMÍNIO BRANCA, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS JAGUAR E JSN).	240	UNID	R\$ 87,90	R\$ 21.096,00	A
83	DESCASCADOR GIRATÓRIO ERGONÓMICO P/ FRUTAS E LEGUMES	30	UNID	R\$ 24,90	R\$ 747,00	A
84	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1LTS LNB MUNDIAL, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ALADIN, INVICTA E TERMOLAR	45	UNID	R\$ 110,33	R\$ 4.964,85	A
85	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,2L INQUEBRÁVEL BASE GIRATÓRIA AIRPOT, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ALADIN, INVICTA E TERMOLAR)	45	UNID	R\$ 199,90	R\$ 8.995,50	A
86	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 500ML, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ALADIN, INVICTA E TERMOLAR).	45	UNID	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00	A
87	GARRAFA TÉRMICA DE 9 LITROS COM TRIPÉ RETRÁTIL E TORNEIRA, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS INVICTA E TERMOLAR).	30	UNID	R\$ 206,45	R\$ 6.193,50	A
88	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS INVICTA E TERMOLAR).	45	UNID	R\$ 149,90	R\$ 6.745,50	A
89	GARRAFA TÉRMICA DE 3 LITROS, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS INVICTA E TERMOLAR).	45	UNID	R\$ 69,90	R\$ 3.145,50	A
90	COLHER GG EXTRA CABO GRANDE	60	UNID	R\$ 27,07	R\$ 1.624,20	A
91	COLHER DE ARROZ 54 CM ALUMÍNIO	60	UNID	R\$ 52,93	R\$ 3.175,80	A
92	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO 51CM	60	UNID	R\$ 48,20	R\$ 2.892,00	A
93	CONCHA GRANDE PROFISSIONAL 62CM	60	UNID	R\$ 53,03	R\$ 3.181,80	A
94	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX 30 CM	60	UNID	R\$ 15,89	R\$ 953,40	A
95	COLHER DE PAU 60 CM	60	UNID	R\$ 13,99	R\$ 839,40	A
96	COLHER DE PLÁSTICO GRANDE 60 CM	60	UNID	R\$ 32,33	R\$ 1.939,80	A
97	TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC IMPERMEÁVEL ESTAMPADA E TRANSPARENTE 1,40CM DE LARGURA.	90	UNID	R\$ 30,13	R\$ 2.711,70	A
98	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO 26 CM DE DIÂMETRO	1020	UNID	R\$ 13,06	R\$ 13.321,20	A
99	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO 22 CM DE DIÂMETRO	1020	UNID	R\$ 6,39	R\$ 6.517,80	A
100	COPO DE VIDRO BAR/SUCO 340 ML TRANSPARENTE	240	UNID	R\$ 5,79	R\$ 1.389,60	A
101	ASSADEIRA OVAL COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 41,1CM X 25,5CM X 8,4CM.	45	UNID	R\$ 70,15	R\$ 3.156,75	A



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UN.	V. TOTAL	CÓD.
102	COLHER DE SOPA INOX COM CABO DE POLIETILENO	1050	UNID	R\$ 4,52	R\$ 4.746,00	A
103	GARFO DE MESA INOX COM CABO POLIETILENO	600	UNID	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00	A
104	FACA DE MESA INOX COM CABO POLIETILENO	600	UNID	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00	A
105	PANELA DE PRESSÃO 10L FECHAMENTO EXTERNO	24	UNID	R\$ 249,90	R\$ 5.997,60	A
106	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 13L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL	24	UNID	R\$ 383,00	R\$ 9.192,00	A
107	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 25L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL	24	UNID	R\$ 911,83	R\$ 21.883,92	A
108	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10L FECHAMENTO EXTERNO	90	UNID	R\$ 9,31	R\$ 837,90	A
109	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO POLIDA 13L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL	90	UNID	R\$ 48,22	R\$ 4.339,80	A
110	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO POLIDA 24L FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL	90	UNID	R\$ 55,46	R\$ 4.991,40	A
111	PINO PESO PARA PANELA DE PRESSÃO	90	UNID	R\$ 8,99	R\$ 809,10	A
112	PANELA NÚMERO Nº 24 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA	30	UNID	R\$ 106,99	R\$ 3.209,70	A
113	PANELA NÚMERO Nº30 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA	30	UNID	R\$ 175,99	R\$ 5.279,70	A
114	PANELA NÚMERO Nº36 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA	30	UNID	R\$ 139,99	R\$ 4.199,70	A
115	PANELA NÚMERO Nº38 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA	30	UNID	R\$ 321,55	R\$ 9.646,50	A
116	PANELA NÚMERO Nº 55 ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA PESADA	30	UNID	R\$ 623,71	R\$ 18.711,30	A
117	CANECA ALUMÍNIO N º18 CABO DE MADEIRA	45	UNID	R\$ 117,91	R\$ 5.305,95	A
118	CANECA ALUMÍNIO N º20 CABO DE MADEIRA	45	UNID	R\$ 68,09	R\$ 3.064,05	A
119	CANECA ALUMÍNIO N º22 CABO DE MADEIRA	30	UNID	R\$ 70,28	R\$ 2.108,40	A
120	TABUA DE CORTE 100 X 50 CM X 15 MM POLIETILENO	60	UNID	R\$ 234,77	R\$ 14.086,20	A
121	PANELA CALDEIRÃO GRANDE PROFISSIONAL ALUMÍNIO Nº40	24	UNID	R\$ 471,38	R\$ 11.313,12	A
122	SABONETEIRA PLÁSTICA P/ ALCOOL GEL PUMP 500ML VAZIO	160	UNID	R\$ 10,50	R\$ 1.680,00	A
123	DISPENSER PORTA POUPA COPO DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA AUTOMÁTICO	240	UNID	R\$ 77,47	R\$ 18.592,80	A
124	POTE DESCARTÁVEL, 500 ML, REDONDO, COM TAMPA, PACOTE COM 25 UNIDADES	90	UNID	R\$ 29,99	R\$ 2.699,10	A
125	JARRA 3,5 LTS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA	45	UNID	R\$ 45,62	R\$ 2.052,90	A
126	JARRA 5 LTS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA	45	UNID	R\$ 59,23	R\$ 2.665,35	A
127	JARRA DE VIDRO 1,5L	80	UNID	R\$ 20,49	R\$ 1.639,20	A
128	COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO 500 ML	45	UNID	R\$ 9,99	R\$ 449,55	A
129	PILÃO SOCADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO MEDIO	30	UNID	R\$ 55,85	R\$ 1.675,50	A
130	RALADOR AÇO INOX 4 FACES	60	UNID	R\$ 23,99	R\$ 1.439,40	A
131	PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO Nº5	2800	UNID	R\$ 1,29	R\$ 3.612,00	A
132	PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO Nº14	2800	UNID	R\$ 8,82	R\$ 24.696,00	A
133	PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO Nº6	2800	UNID	R\$ 8,77	R\$ 24.556,00	A
134	PRATO PAPELÃO LAMINADO REDONDO Nº10	2800	UNID	R\$ 9,84	R\$ 27.552,00	A
135	PRATO PAPELÃO LAMINADO QUADRADO Nº12	2800	UNID	R\$ 9,84	R\$ 27.552,00	A
136	PRATO PAPELÃO LAMINADO QUADRADO Nº14	2800	UNID	R\$ 8,62	R\$ 24.136,00	A
137	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	80	UNID	R\$ 153,63	R\$ 12.290,40	A
138	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS- EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	80	UNID	R\$ 130,99	R\$ 10.479,20	A
139	CAIXA TERMICA DE 75 LITROS COM ALÇAS NAS LATERAIS	80	UNID	R\$ 268,00	R\$ 21.440,00	A
140	CAIXA TERMICA DE 48 LITROS COM ALÇAS NAS LATERAIS	80	UNID	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00	A
141	FORMA DE PUDIM ALUMÍNIO Nº24	45	UNID	R\$ 47,90	R\$ 2.155,50	A
142	FLANELA 30CMX50CM BRANCA	1600	UNID	R\$ 4,99	R\$ 7.984,00	A
143	FUNIL GRANDE DE PLÁSTICO 12 CM	75	UNID	R\$ 11,99	R\$ 899,25	A
144	POTE PLÁSTICO DE 2 L COM TAMPA ROSCA GUARDAR MANTIMENTOS	60	UNID	R\$ 33,99	R\$ 2.039,40	A
145	POTE PLÁSTICO DE 2,700ML COM TAMPA ROSCA GUARDAR MANTIMENTOS	60	UNID	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40	A
146	TAPETE DE PORTA TAM. 40CM X 60CM COMPOSIÇÃO E SUPERFÍCIE 100% POLIAMIDA BASE 100%	400	UNID	R\$ 60,41	R\$ 24.164,00	A



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UN.	V. TOTAL	CÓD.
147	PANO MICROFIBRA TAMANHO P 35CM X35CM	800	UNID	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	A
148	LUVA TÉRMICA MATELASSE PROFISSIONAL 45CM COZINHA	90	UNID	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10	A
149	PANO DE PRATO C/ BAINHA ESTAMPADO 54X75	700	UNID	R\$ 10,99	R\$ 7.693,00	A
150	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 42 CM X 65 CM 90% ALGODÃO	310	UNID	R\$ 14,99	R\$ 4.646,90	A
151	TOALHA DE BANHO 59 CM X120 CM 90% ALGODÃO	90	UNID	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00	A
152	PENEIRA COM CABO 7CM	60	UNID	R\$ 3,49	R\$ 209,40	A
153	PENEIRA COM CABO 12CM	60	UNID	R\$ 6,99	R\$ 419,40	A
154	VELAS PACOTE Nº 10 COM 6 UNIDADES	90	UNID	R\$ 11,16	R\$ 1.004,40	A
155	ESCORREDOR DE LOUÇA CROMADO C/ PORTA TALHERES	45	UNID	R\$ 75,99	R\$ 3.419,55	A
156	ROLO PARA ABRIR MASSAS 50 CM COM PLÁSTICO E METAL	30	UNID	R\$ 57,85	R\$ 1.735,50	A
157	FACA P/ CORTAR PAO	45	UNID	R\$ 19,48	R\$ 876,60	A
158	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	800	UNID	R\$ 19,90	R\$ 15.920,00	A
159	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	600	UNID	R\$ 34,90	R\$ 20.940,00	A
160	PEGADOR DE MASSAS AÇO INOX 29CM	60	UNID	R\$ 9,99	R\$ 599,40	A
161	PRATO PLÁSTICO LISO PARA MERENDA AZUL	1500	UNID	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00	A
162	COLHER ESCOLAR AZUL 7 ML EM PP MERENDA LANCHES	1050	UNID	R\$ 1,69	R\$ 1.774,50	A
163	KIT DE MERENDA ESCOLAR AZUL	1050	KIT	R\$ 7,99	R\$ 8.389,50	A
164	BATEDOR DE CLARAS AÇO INOX 28CM	30	UNID	R\$ 6,99	R\$ 209,70	A
165	SUPORTE DE BOTTÃO 30 CM X 10 CM EM AÇO INOX	115	UNID	R\$ 29,99	R\$ 3.448,85	A
166	LUVA DE BORRACHA P, M E G	360	UNID	R\$ 14,99	R\$ 5.396,40	A
167	LUVA DE VINIL CAIXA COM 100 UNIDADES P, M E G	180	UNID	R\$ 39,99	R\$ 7.198,20	A
168	BACIA DE PLASTICO GRANDE COM TAMPAS	36	UNID	R\$ 23,99	R\$ 863,64	A
169	PA DE LIXO GRANDE - PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO (302COMPX240LARGX80ALT) MM, NA COR CINZA	160	UNID	R\$ 30,46	R\$ 4.873,60	A
170	CONJUGADO LIMPEZA PLÁSTICA SABÃO, BUCHA E DETERGENTE.	70	UNID	R\$ 11,99	R\$ 839,30	A
171	ESCORREDOR DE MASSA INOX 24 CM	30	UNID	R\$ 31,99	R\$ 959,70	A
172	ABRIDOR DE LATAS	30	UNID	R\$ 3,63	R\$ 108,90	A
173	BOLEIRA DE VIDRO	12	UNID	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80	A
174	BANDEJA RETANGULAR EM INOX PARA SERVIR CHÁ E CAFÉ GRANDE 088	90	UNID	R\$ 146,29	R\$ 13.166,10	A
175	MARMITA TÉRMICA 1,5L	30	UNID	R\$ 32,63	R\$ 978,90	A
176	GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL 24CM X21,8 CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SCOTT OU MILI)	6100	UNID	R\$ 2,99	R\$ 18.239,00	A
177	ISQUEIRO-ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO.	85	UNID	R\$ 5,79	R\$ 492,15	A
178	PAPEL TOALHA, FARDOS COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SNOB, STYLUS OU MILI)	3510	UNID	R\$ 83,88	R\$ 294.418,80	B
179	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO DE PLÁSTICO	30	UNID	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70	A
180	CANECA DE PORCELANA	1150	UNID	R\$ 29,99	R\$ 34.488,50	A
181	CHAPÉU DE PALHA TAMANHO 099 COR NATURAL	120	UNID	R\$ 45,99	R\$ 5.518,80	A
182	FORMA ASSADEIRA 5	30	UNID	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00	A
183	POTE PLÁSTICO LINHA REDONDO FREEZER E MICROONDAS 2 L	30	UNID	R\$ 24,49	R\$ 734,70	A
184	POTE PLÁSTICO LINHA REDONDO FREEZER E MICROONDAS 3 L	30	UNID	R\$ 46,48	R\$ 1.394,40	A
185	FRIGIDEIRA MÉDIA ANTIADERENTE	30	UNID	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70	A
186	FRIGIDEIRA GRANDE ANTIADERENTE	30	UNID	R\$ 119,25	R\$ 3.577,50	A
187	FACA PARA COZINHA LÂMINA DE AÇO CARBONO Nº 7 CABO DE MADEIRA	60	UNID	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40	A
188	GARFO TRINCHANTE AÇO INOX 29,7CM	45	UNID	R\$ 23,38	R\$ 1.052,10	A
189	ESPÁTULA PARA CORTAR BOLO	80	UNID	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00	A
190	AFIADOR DE FACA 17 CM	60	UNID	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00	A
191	CORDA PARA VARAL 10 MTS COM 90 % POLIETILENO E 10 % DE POLIPROPILENO	60	UNID	R\$ 3,49	R\$ 209,40	A
192	PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHER COM TAMPAS	40	UNID	R\$ 28,99	R\$ 1.159,60	A
193	PALITO DE MADEIRA DE DENTE	150	UNID	R\$ 1,50	R\$ 225,00	A
194	BLOQUEADOR SOLAR 50	400	UNID	R\$ 66,99	R\$ 26.796,00	A



Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UN.	V. TOTAL	CÓD.
195	HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CORES DIVERSAS. CX COM 100 UNIDADES	150	CX	R\$ 3,49	R\$ 523,50	A
196	REPELENTE CONTRA INSETOS - UNID. C/ 165 ML.	400	UNID	R\$ 18,59	R\$ 7.436,00	A
197	SABONETE LIQUIDO 500 ML	5000	UNID	R\$ 37,47	R\$ 187.350,00	B
198	SABONETE 90GR	800	UNID	R\$ 2,79	R\$ 2.232,00	A
199	FRALDA EG INFANTIL - PACOTE COM 16 UNIDADES	30	UNID	R\$ 24,48	R\$ 734,40	A
200	FRALDA G INFANTIL - PACOTE COM 16 UNIDADES	30	PC	R\$ 28,98	R\$ 869,40	A
201	FRALDA M INFANTIL - PACOTE COM 16 UNIDADES	30	PC	R\$ 31,89	R\$ 956,70	A
202	FRALDA P INFANTIL - PACOTE COM 16 UNIDADES	75	UNID	R\$ 34,31	R\$ 2.573,25	A
203	FRALDA XG INFANTIL - PACOTE COM 16 UNIDADES	75	PC	R\$ 32,78	R\$ 2.458,50	A
204	SABONETE GLICERINADO INFANTIL GALÃO 5 LTS	75	UNID	R\$ 64,90	R\$ 4.867,50	A
205	ÓLEO PARA MASSAGEM NEUTRO PROFISSIONAL CORPORAL 500 ML TONIFICA E NUTRE	75	UNID	R\$ 52,36	R\$ 3.927,00	A
206	ÓLEO THERMO RELAXANTE USO PROFISSIONAL 500 ML ARNICA + GLICERINA	75	UNID	R\$ 58,11	R\$ 4.358,25	A
207	PRESTOBARBA, APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, COM 3 LÂMINAS	150	UNID	R\$ 4,99	R\$ 748,50	A
208	COPO TÉRMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR 180 ML / CX COM 100 UNIDADES	1400	CX	R\$ 98,50	R\$ 137.900,00	B
209	POTE TÉRMICO CUMBUCA ISOPOR PARA CALDOS, SOPAS DE 300ML / CX COM 100 UNIDADES	1400	CX	R\$ 54,50	R\$ 76.300,00	A
210	POTE TRANSPARENTE REDONDO COM TAMPA 250 ML PARA BOLOS, DOCES / EMBALAGEM 100 UNID	1400	PC	R\$ 25,40	R\$ 35.560,00	A

Os itens enquadrados no código B - NA COTA são: 16, 18, 30, 37, 60, 61, 62, 178, 197 e 208.
Os demais itens, totalizando 200, estão enquadrados no código A - INTEGRAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.137.071,88 (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Do valor global estimado, R\$ 2.450.905,08 correspondem aos 200 itens classificados no código A - INTEGRAL e R\$ 2.686.166,80 correspondem aos 10 itens classificados no código B - NA COTA. A aplicação das cotas e prioridades não implica acréscimo aos preços referenciais nem alteração do valor global estimado.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado evidencia que o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, descartáveis, utensílios, recipientes e itens de organização é amplamente disponibilizado por supermercados, atacadistas, distribuidores, empresas especializadas e comércios de diferentes portes. A diversidade de categorias e de fornecedores recomenda a licitação por item, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos e evitando concentração indevida do objeto.

No exame das alternativas, considerou-se a realização de aquisições pontuais e isoladas conforme o surgimento das demandas. A solução não se mostra adequada, pois fragmentaria o planejamento, elevaria a quantidade de procedimentos, aumentaria os custos administrativos e



ampliaria o risco de compras emergenciais, desabastecimento e preços menos vantajosos.

Também foi examinada a contratação convencional, com quantitativo fechado e entrega integral ou em poucas parcelas, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. Embora juridicamente possível, essa modelagem apresenta menor aderência ao caso, pois a demanda é futura, eventual e variável, e a aquisição antecipada de todos os quantitativos poderia provocar excesso de estoque, perda de validade, deterioração e comprometimento desnecessário de recursos.

A adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão também foi considerada. Contudo, essa alternativa não assegura previamente a compatibilidade integral das especificações, dos quantitativos, das condições de entrega e da política municipal de tratamento favorecido e regionalizado, além de reduzir a capacidade do Município de estruturar o certame conforme suas necessidades e de fomentar objetivamente o mercado local e regional.

A solução mais adequada é, portanto, a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, fornecimento parcelado e julgamento pelo menor preço por item. A modelagem proporciona flexibilidade, padronização, competitividade, controle do consumo e possibilidade de aplicação individualizada dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

O perfil usual e divisível dos materiais revela compatibilidade potencial com a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive sediadas em Santo Antônio do Leste e nos Municípios limítrofes. A aplicação efetiva dos benefícios, entretanto, deverá ser sustentada pelos elementos da pesquisa de mercado e do cadastro de fornecedores, com confirmação da existência de fornecedores competitivos aptos e da vantajosidade da medida. Caso algum item não atenda às condições do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o afastamento deverá ocorrer de forma individualizada e motivada, preservando-se os benefícios nos demais itens.

A política regionalizada não substitui a busca da proposta mais vantajosa nem autoriza sobrepreço. Nos itens A, a exclusividade refere-se ao porte empresarial, enquanto a localização atua como prioridade de contratação dentro da margem regulamentar. Nos itens B, a ampla disputa será preservada na cota principal, e o tratamento favorecido e regionalizado incidirá na cota reservada.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Com base nos quantitativos consolidados e nos preços unitários referenciais, estima-se o valor total da contratação em R\$ 5.137.071,88 (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, setenta e um reais



e oitenta e oito centavos), sem alteração decorrente da inclusão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 016/2026.

6.2. Os preços unitários e totais permanecem aqueles constantes da pesquisa de preços e da tabela do item IV. O enquadramento como A - INTEGRAL ou B - NA COTA define apenas a forma de participação, a reserva quantitativa e a prioridade de contratação, não constituindo majoração de preço ou autorização para contratação acima do valor de mercado.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado dos materiais descritos, com julgamento pelo menor preço por item e aplicação dos tratamentos favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 016/2026.

A contratação será operacionalizada mediante solicitações futuras e parceladas, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, sem obrigação de aquisição integral. Cada pedido observará os quantitativos registrados, as especificações, os padrões mínimos de qualidade, o prazo de entrega de até 2 (dois) dias úteis e os locais definidos pela Administração.

A solução abrange bens de consumo e utensílios necessários à limpeza, higienização, conservação, organização, copa e cozinha e às atividades administrativas e operacionais. A divisão por itens permite a participação de fornecedores especializados, facilita o controle da execução e amplia a disputa, enquanto o registro de preços oferece flexibilidade para ajustar as aquisições ao consumo real.

Quanto ao tratamento favorecido, os 200 itens de até R\$ 80.000,00 serão disputados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade local e regional. Os 10 itens superiores a esse limite serão divididos em cota principal e cota reservada de 25%, sendo a prioridade regionalizada aplicada apenas na cota reservada. O Termo de Referência e o edital apresentarão os quantitativos de cada cota, as regras de adjudicação e os procedimentos de exercício da prioridade.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, administrativo e socioeconômico, pois assegura abastecimento contínuo, racionalidade de estoque, padronização, ampla competição, participação das microempresas e empresas de pequeno porte e utilização do poder de compra municipal como instrumento de desenvolvimento de Santo Antônio do Leste e da região, sem afastar a busca da proposta mais vantajosa.



7.1. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(X) Sim

() Não

Justificativa: É viável na forma Eletrônica, visto que a natureza do bem a ser contratado é de natureza comum, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação admite e exige o parcelamento por itens, tendo em vista a divisibilidade do objeto, a diversidade dos materiais, a existência de mercados fornecedores distintos e a possibilidade de ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala ou da eficiência administrativa. O julgamento por item também permite aplicar com precisão os limites de R\$ 80.000,00 e as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens classificados como A - INTEGRAL, o parcelamento ocorrerá por item, com disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte e prioridade local ou regional. Não haverá cota reservada nesses itens, pois o valor individual já se encontra dentro do limite da licitação exclusiva.

Nos itens classificados como B - NA COTA, haverá divisão quantitativa em cota principal, destinada à ampla participação, e cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte. Quando a quantidade não admitir divisão exata, o quantitativo da cota reservada será ajustado para unidade inteira, sem ultrapassar 25%, cabendo ao Termo de Referência e ao edital apresentar a divisão final.

A adoção de lote único ou de agrupamentos excessivamente amplos tenderia a restringir a disputa, pois poucos fornecedores teriam condições de atender integralmente à variedade de produtos, o que poderia elevar preços e impedir a aplicação objetiva dos benefícios. Na cota reservada, se não houver vencedor, o quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou aos remanescentes, desde que aceitem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer as duas cotas, prevalecerá o menor preço.

Conclui-se que o parcelamento por item, complementado pela divisão quantitativa dos itens B, é a solução mais adequada, por conciliar competitividade, economicidade, eficiência,



tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e melhor atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular das Secretarias Municipais com materiais indispensáveis à limpeza, higiene, copa e cozinha, organização e atividades de apoio, garantindo continuidade, salubridade, segurança, conservação e funcionalidade das unidades públicas.

Em termos de economicidade, o Pregão Eletrônico, o Registro de Preços, o julgamento por item e o fornecimento conforme a demanda tendem a ampliar a competição, reduzir compras emergenciais, evitar estoques excessivos e proporcionar preços compatíveis com o mercado, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a solução permitirá melhor gestão do estoque, padronização, controle das solicitações, redução de desperdícios, otimização da distribuição e diminuição da sobrecarga decorrente de múltiplos procedimentos de aquisição.

Os resultados pretendidos também abrangem a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, o fortalecimento dos fornecedores próximos, a circulação regional de recursos, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e social local e regional, sempre preservadas a qualidade dos materiais, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

X- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Para a efetivação da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas, técnicas e jurídicas necessárias à regular instrução do procedimento, assegurando coerência entre o DFD, este ETP, a pesquisa de preços, o Termo de Referência, o edital, a ata de registro de preços e a parametrização da plataforma eletrônica.

10.2. Deverão ser formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da ata e dos instrumentos dela decorrentes, com atribuições compatíveis com o acompanhamento das entregas, a conferência dos materiais, o controle de saldos e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas.



10.3. Antes da publicação do edital e da realização do certame, deverão ser concluídas as seguintes providências:

- a) validar e registrar nos autos, para os itens beneficiados, os elementos de mercado relativos à existência de fornecedores competitivos, à vantajosidade e à inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto;
- b) adequar a pesquisa de preços e os mapas comparativos, quando necessário, para identificar a oferta local e regional e fundamentar a aplicação ou o afastamento individual de benefícios;
- c) definir no Termo de Referência os itens A - INTEGRAL e B - NA COTA, bem como os quantitativos exatos das cotas principal e reservada, observado o limite de 25%;
- d) inserir no edital as regras de participação exclusiva, prioridade local e regional, convocação, comprovação da sede, desempate, sorteio, adjudicação e transferência da cota reservada;
- e) configurar a plataforma eletrônica de modo compatível com a separação das cotas e com o exercício da prioridade prevista no Decreto Municipal nº 016/2026;
- f) elaborar as minutas do edital, da ata de registro de preços e dos instrumentos decorrentes, mantendo uniformidade entre os documentos;
- g) certificar a previsão no PCA e a adequação orçamentária, com indicação das dotações no momento das contratações decorrentes da ata;
- h) designar o pregoeiro, a equipe de apoio, o gestor e os fiscais, conforme as competências de cada agente;
- i) encaminhar o processo para análise jurídica e atender aos apontamentos mediante despacho ou nota técnica devidamente motivada;
- j) publicar e divulgar o edital e seus anexos, respondendo tempestivamente a pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- k) realizar o certame, a habilitação, o julgamento, a aplicação dos benefícios, a adjudicação e a homologação conforme as regras aprovadas; e
- l) formalizar, assinar e publicar a ata de registro de preços e, conforme a demanda, emitir notas de empenho, ordens de fornecimento ou outros instrumentos hábeis.

Dessa forma, a Administração deverá concluir um conjunto de providências prévias indispensáveis à regularidade da contratação e à correta operacionalização dos benefícios, evitando divergências entre documentos, falhas na configuração da disputa, aplicação genérica da regionalização ou tratamento desigual entre licitantes.



XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação possui natureza autônoma e não depende da formalização prévia de outra contratação específica. Sua viabilização, contudo, exige integração documental entre o DFD, o ETP, a pesquisa de preços, o Termo de Referência, o edital e a ata de registro de preços, os quais deverão reproduzir os mesmos itens, valores, benefícios, cotas e regras de prioridade.

Assim, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, embora o fornecimento guarde relação funcional com as rotinas administrativas, educacionais, assistenciais, sanitárias e operacionais das Secretarias Municipais.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de embalagens plásticas, à geração de resíduos sólidos, ao descarte de materiais descartáveis e à utilização de produtos de limpeza e higiene com composição química potencialmente poluente. Nos termos do art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, esses impactos devem ser considerados no planejamento e na execução.

Como medidas mitigadoras, a Administração poderá adotar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o mercado, especificações que favoreçam embalagens recicláveis, materiais de maior durabilidade, produtos regularizados, itens com menor geração de resíduos e orientação para consumo consciente. A contratação de fornecedores próximos poderá, quando economicamente vantajosa e sem comprometer a competição, contribuir para redução de distâncias logísticas e emissões associadas ao transporte.

A logística reversa deverá ser observada quando aplicável à natureza do item e conforme a legislação pertinente, especialmente para embalagens e materiais sujeitos a destinação específica. Nos demais casos, o descarte e a destinação final deverão observar as normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos adotadas pelo Município.

Embora os impactos sejam inerentes à natureza do objeto, mostram-se passíveis de mitigação por especificações adequadas, fiscalização, consumo racional, controle de estoque, priorização de materiais sustentáveis quando disponíveis e correta destinação dos resíduos, sem utilização de exigências ambientais desproporcionais ou restritivas da competitividade.



XIII- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Diante das informações levantadas, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e conveniente para assegurar o fornecimento contínuo e parcelado dos materiais às Secretarias Municipais. A solução por Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços e menor preço por item mostra-se tecnicamente apropriada e economicamente racional, inclusive para a aplicação individualizada dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 016/2026.

13.2. Considera-se VIÁVEL a contratação, com 200 itens classificados como A - INTEGRAL e 10 itens classificados como B - NA COTA, condicionada à manutenção da coerência entre os documentos da fase preparatória, à comprovação dos requisitos de competitividade e vantajosidade e à motivação de eventual afastamento dos benefícios em itens específicos.

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de abril de 2026.

ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO